



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 027/2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências correlatas."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2018 do Município de Estrela d'Oeste/SP, aprovado pela Lei Municipal nº 2.886/2017, de 28/12/2017, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de **R\$-99.000,00** (noventa e nove mil reais), para criar a seguinte programação orçamentária:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.07.00 - SECRETARIA DA EDUCACAO

02.07.04 - COORDENADORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.812.0004-2.120 - Manutenção e Apoio a Cultura, Esporte e Lazer

Fonte Recurso: 02 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

0212 - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 99.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

R\$ 99.000,00

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o caput, decorrem do Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, oriundos de transferências voluntárias realizadas através do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para construção de pista de skate, e nos termos do que dispõe o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual-PPA instituído pela Lei Municipal nº 2877/2017, de 19/09/2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2878/2017 de 19/09/2017, para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar por decreto, os valores para atendimento dos referido créditos se necessários.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 19 de julho de 2018.


MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL